



PORTARIA CM Nº 008/2025, DE 02/06/2025

**REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES DE LEIS PELOS SENHORES
PARLAMENTARES.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 105, inciso I, alínea b, do Regimento Interno e inciso III, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, há necessidade de regulamentar prazo de protocolo das proposições junto ao Poder Legislativo:

Considerando que, após protocolados os atos de proposições é necessário prazo suficiente para tomar as providências destinada à formatação e a tramitação do ato;

Considerando que, o quadro de servidores do legislativo é pequeno e que são muitas as etapas do processo até a tramitação nas comissões;

Art. 1º - As proposições serão protocoladas nos seguintes prazos:

a) Para as previstas nos incisos II e III do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, 72 (setenta e duas) horas antecedente às reuniões ordinárias, respeitando o horário de funcionamento da Casa;

b) – Para as proposições previstas nos incisos I à IX do § 1º. do artigo 46 da LOM, 48 (quarenta e oito) horas antecedente às reuniões, respeitando o horário de funcionamento da Casa;

Art. 2º - Nos casos de urgências terá a manifestação do presidente da Câmara decidindo pela aceitação ou não fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação nos átrios da Câmara Municipal.

São Francisco de Sales, MG, 02 de junho de 2025.


DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA
Presidente.